

LEI MUNICIPAL Nº. 1486/2021; DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DENOMINA VIA PÚBLICA A VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada rua **JOSÉ MILTON DA ROCHA**, a via ora sem denominação oficial, situada na Zona Urbana deste município, precisamente localizada no loteamento Bela Vista, no bairro CESÁRIO COSTA, rua essa que está a 320 metros da Igreja Matriz no Município de Ubajara-CE.

PARAGRAFO ÚNICO: a Via ora em questão fica localizada na Zona Urbana no sentido leste deste município, tendo início na conhecida estrada da produção, TAMBÉM quase em frente à oficina de motos, sendo paralela a Rua Doutor Julimar Primo Ferreira (lado oeste), indo aproximadamente 600 metros até o final do referido loteamento no município de Ubajara-CE.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ubajara-CE, tomará todas as medidas cabíveis para dar conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.


Renê de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal